



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS
Programa Pravalor de Financiamento Estudantil Privado para Graduação**

Edital Nº 27/2021

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pleniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem o Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS, torna público o presente Edital Nº 27/2021, que trata dos procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao financiamento estudantil privado, ofertado em parceria com a Ideal Invest S/A e o Banco Votorantim S/A, denominado Crédito Universitário Pravalor para cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta, modalidade presencial e *online* para o semestre 2021/02, a fim de subsidiar o acesso ao ensino superior, o qual reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Do Público-Alvo:

- 1.1. Podem concorrer ao Pravalor, com contratação a partir do semestre 2021/02:
 - 1.1.1. Alunos(as) ingressantes.
 - 1.1.2. Alunos(as) reingressantes.
 - 1.1.3. Alunos(as) regulares com vínculo acadêmico vigente.

2. Dos Índices:

- 2.1. Percentual do financiamento: integral, equivalente a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades.
 - 2.1.1. Ao contratar o Pravalor, este será lançado sobre o valor bruto da mensalidade.
 - 2.1.2. Caso o(a) aluno tenha algum tipo de bolsa de estudos ou desconto comercial, por tratar-se exclusivamente do Pravalor, considerando a formatação do financiamento (contratação integral do valor financiado), excepcionalmente, este será lançado sobre o valor líquido da mensalidade.
- 2.2. Taxa de juros: 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) ao mês.
- 2.3. Prazo de pagamento: dobro do tempo do semestre financiado.
 - 2.3.1. O(A) aluno(a) só inicia o pagamento do segundo contrato após quitar o contrato anterior, sendo assim não acumula parcelas de um semestre para outro e assim por diante.
- 2.4. Renda mensal mínima do(a) garantidor(a): 2,2 (duas vírgula duas) vezes o valor da mensalidade contratada pelo(a) aluno(a).
 - 2.4.1. A renda do(a) aluno(a) poder ser somada com a renda do(a) garantidor(a).

3. Dos Critérios de Adesão:

- 3.1. A adesão do(a) aluno(a) ao Pravalor obedecerá aos seguintes critérios:
 - 3.1.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta.
 - 3.1.2. Não possuir outra modalidade de crédito estudantil.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- 3.1.3.** Estar em situação financeira regular junto à Universidade de Cruz Alta.
- 3.1.3.1.** Em caso de inadimplência, o(a) aluno(a) deverá regularizar as pendências antes da contratação deste financiamento.
- 3.1.3.2.** O(A) aluno(a), mediante solicitação, poderá, conforme análise de crédito, incluir parte dos débitos no financiamento, devendo providenciar às suas expensas a quitação do saldo remanescente não financiado.
- 3.1.4.** Apresentar um(a) garantidor(a) que cumpra os requisitos do Pravaler.
- 3.1.5.** Possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido e de uso frequente.

4. Das Inscrições:

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas até o dia **31 de agosto de 2021** diretamente no portal eletrônico disponibilizado pelo Pravaler aos(as) alunos(as) participantes no endereço eletrônico <https://www.pravaler.com.br>
- 4.2.** O(A) aluno(a) deverá realizar a simulação do seu financiamento e preencher o cadastro existente.
- 4.3.** Os(As) alunos(as) deverão acompanhar o resultado do seu financiamento através do portal <https://www.pravaler.com.br/seuportal/login> e acessar as informações com seu *login* e senha cadastrados.
- 4.4.** O sistema encaminhará um *e-mail* a cada etapa do respectivo financiamento.
- 4.5.** Ao ser aprovado o financiamento, a Universidade de Cruz Alta fará a verificação da regularidade acadêmica do(a) aluno(a).
- 4.6.** Após a aprovação da Universidade de Cruz Alta, no momento da comprovação das informações, o(a) aluno(a) deverá entregar a documentação exigida exclusivamente no portal <https://www.pravaler.com.br/seuportal/login>

5. Das Vagas:

5.1. O presente Edital disponibilizará para o semestre 2021/02 um total de 234 (duzentas e trinta e quatro) vagas, sendo 176 (cento e setenta e seis) para alunos ingressantes e reingressantes, e 58 (cinquenta e oito) vagas para os alunos regulares, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Semestre 2021/02	Ingressantes/Reingressantes	Regulares
Curso	Vagas	Vagas
Administração	10	03
Agronomia	37	12
Arquitetura e Urbanismo	09	03
Biomedicina	08	03
Ciências Contábeis	05	02
Direito	33	10
Educação Física – Bacharelado	02	01
Educação Física – Base Comum	04	02
Enfermagem	09	03
Engenharia Civil	09	03
Engenharia de Produção	03	01
Farmácia	07	02
Fisioterapia	09	03

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Medicina Veterinária – Diurno	10	02
Medicina Veterinária – Noturno	16	06
Tecnólogo em Estética e Cosmética	05	02
Total	176	58

6. Dos Contratos:

6.1. Os contratos são semestrais; desta forma, a cada semestre o(a) aluno(a) poderá recontratar o programa e financiar sua semestralidade direta e exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.pravaler.com.br> conforme a solicitação da Universidade de Cruz Alta após a rematrícula do(a) aluno(a).

6.2. O pagamento das parcelas deste financiamento de um semestre não se acumula com as do próximo semestre, sendo que na contratação, a matrícula (equivalente à primeira parcela da semestralidade) deverá ser paga diretamente à Universidade de Cruz Alta.

6.3. Como se trata de um programa de financiamento estudantil privado, o pagamento das parcelas é realizado diretamente à financeira através de boleto bancário, que por sua vez é disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.pravaler.com.br> e deve ser impresso pelo(a) próprio(a) aluno(a).

6.4. Todos(as) os(as) alunos(as) possuirão um acesso exclusivo no site do Pravaler, onde o CPF será o *login* e a senha será cadastrada no preenchimento das informações.

6.5. O pagamento do primeiro boleto do financiamento emitido pelo Pravaler é fundamental para a continuidade da contratação vigente.

6.6. O Pravaler será renovado a cada novo semestre, desde que o(a) aluno(a) cumpra os seguintes requisitos:

6.6.1. Comprovar situação regular perante o programa.

6.6.2. Não apresentar, bem como o(a) seu(sua) garantidor(a), restrição cadastral junto ao SPC e Serasa.

6.6.3. Entregar, no endereço eletrônico <https://www.pravaler.com.br> a documentação solicitada pelo Pravaler e realizar a validação do contrato.

6.7. Para a recontração, os(as) alunos(as) deverão estar aptos(as), o que significa que deverão entregar, nos prazos estabelecidos, todos os documentos exigidos pelo Pravaler.

6.8. Será eliminado(a) o(a) aluno(a) que não atender os requisitos constantes neste Edital, bem como com as exigências solicitadas pelo Pravaler, oriundas do próprio programa de financiamento estudantil privado.

6.9. A inscrição no Pravaler não exige o(a) aluno do pagamento das suas mensalidades, sendo que até o deferimento do contrato de financiamento, com a efetivação do lançamento do benefício no sistema, o(a) aluno(a) fica obrigado a pagar as mensalidades contratadas junto à Universidade de Cruz Alta e não coberta pelo financiamento.

6.10. A concessão e utilização do Pravaler somente terão validade e vigência após a assinatura e entrega do respectivo contrato no endereço eletrônico <https://www.pravaler.com.br>

6.11. O(A) aluno(a) fica responsável pela entrega completa dos documentos solicitados, estando ciente de que, caso seja constatada a falta de algum dos documentos requeridos, o processo será automaticamente indeferido.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

6.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas, bem como a expressa e irrevogável concordância com o disposto neste Edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.

6.13. É de exclusiva responsabilidade do(a) aluno(a) a observância dos prazos estabelecidos, assim como da verificação do formato, valores, taxas e condições a serem contratadas, e ainda do conhecimento dos procedimentos a serem realizados para a contratação do Pravalor.

7. Da Vigência:

7.1. O benefício do Pravalor será concedido para o semestre **2021/02**, devendo ser renovado semestralmente de acordo com as diretrizes do Regulamento Geral.

8. Das Disposições Finais:

8.1. A quantidade de bolsas destinadas para o Pravalor 2021/02 será determinada pela Presidência da Fundação Universidade de Cruz Alta.

8.2. O Pravalor fica vinculado ao Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS, criado pelo Ato Normativo Nº 06/2012, de 31 de julho de 2012.

8.3. O financiamento do Pravalor não pode ser transferido para outro(a) aluno(a).

8.4. O financiamento do Pravalor aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

8.5. O financiamento Pravalor é concedido nos termos do presente Edital e sob condição resolutiva, pelo que não configura direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

8.6. A Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar atos administrativos próprios em complementação ao presente instrumento, que serão assinados em conjunto com a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, sem aviso prévio, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

8.8. Os dados pessoais e sensíveis disponibilizados para o processo seletivo previstos neste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

8.9. O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta até a data prevista no item 4.1 deste instrumento.

8.10. Poderá ainda o presente Edital, no todo ou em parte, em qualquer fase do processo e a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos(as) eventuais candidatos(as) inscrito(as) qualquer pretensão de direito adquirido, observando o disposto no artigo 20 do Regulamento do Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS, de 31 de julho de 2012.

8.10.1. Na hipótese de cancelamento, os benefícios concedidos serão mantidos até o final da sua vigência.

8.11. Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou da Fundacred no cumprimento das disposições do presente instrumento, será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

8.12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, e, em grau de recurso, pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

8.13. Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* creditoeducativo@unicruz.edu.br, pelo telefone: (0XX) 55 3321 1605, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

Cruz Alta, 18 de junho de 2021.

Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 18 de junho de 2021.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

